



LEI Nº 1.791/2015

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Fonte de Recurso e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) no Orçamento do exercício de 2015 no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

014 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
014001.0824100192.108 – Manutenção das Atividades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	006	33010000	50.000,00

014001.0824400222.020 – Manutenção das Atividades do CRAS com PBF

33.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	016	33990000	14.000,00
--------------	--	-----	----------	-----------

014002.0824400222.019 – Manutenção das Atividades da Assistência Social (Secretaria, CRAS, PETI, e Conselhos)

33.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	54	30000000	8.000,00
--------------	--	----	----------	----------

Total.....R\$ 72.000,00

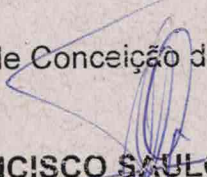
Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior será utilizado **superávit financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Total.....R\$ 72.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 13 de Julho 2015.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 031/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 07 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
13 de Julho de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal